Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12125/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/15908/2016
PROTOCOLO	: 1721350
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: PAULO CEZAR DOS PASSOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
INTERESSADO	: NALDA FERREIRA GONÇALVES
ASSUNTO DO PROCESSO	: PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. LEGALIDADE E REGULARIDADE. REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme dispõe o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, da concessão de pensão por morte a Nalda Ferreira Gonçalves, beneficiária do falecido Procurador de Justiça Valdomiro Alves Gonçalves, membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, constando como responsável o Sr. Paulo Cezar dos Passos, Procurador-Geral de Justiça.

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), por meio da Análise ANA-20465/2016, manifestou-se pelo registro da presente pensão por morte.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL - 22165/2016, opinando favoravelmente pelo registro do ato de concessão em apreço.

DA DECISÃO

A documentação relativa à concessão em exame apresentou-se completa, e sua remessa a este Tribunal foi tempestiva, conforme definido no Anexo I, Capítulo II, da Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012.

A pensão por morte ora apreciada foi concedida por meio da Portaria n. 1.269/2016, publicada no DOMP n. 1.273, de 06 de maio de 2016, fundamentada no art. 40, 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 44, inciso I, da Lei Estadual n. 3.150/2005.

Analisadas as peças que instruem os autos, concluo que a concessão da presente pensão por morte atendeu aos ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo o seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da ICEAP e o parecer ministerial, e com fulcro no art. 4º, III, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, **DECIDO**:

1. pelo **registro** da concessão da pensão por morte a Nalda Ferreira Gonçalves, beneficiária do falecido Procurador de Justiça Valdomiro Alves Gonçalves, membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de sua legalidade, nos termos do art. 34, II, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 10, I, e do art. 173, I, "b", ambos do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator